



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 79/07 – Autógrafo nº 96/07 – Proc. nº 741/07

Lei nº 4.181, de 05 de outubro de 2007

Dispõe Sobre a Instituição do Índice de Desempenho Ambiental no Município de Valinhos e dá outras Providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído em Valinhos o Índice de Desempenho Ambiental – IDA.

§ 1º. O IDA tem como objetivo a aferição do padrão de comportamento do Município em relação ao meio ambiente.

§ 2º. Terão índice de desempenho ambiental específico as seguintes modalidades que, em conjunto, constituirão o IDA Geral:

- I - Recursos Hídricos e Poluição Atmosférica;
- II – Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos;
- III – Preservação de Áreas Verdes.

Art. 2º - O IDA Geral será composto pelos seguintes grupos:

- Grupo A: Avaliação dos Recursos Hídricos e Poluição Atmosférica;
- Grupo B: Avaliação da Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos;
- Grupo C: Avaliação da Preservação de Áreas Verdes.

Parágrafo único. Cada grupo será, por sua vez, subdividido nas modalidades:

- I – Grupo A, com os índices de desempenho ambiental:
 - a – da água;
 - b – do afastamento de esgoto domiciliar;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.181/07)

Do P.L. nº 79/07 – Autógrafo nº 96/07 – Proc. nº 741/07

Fl. 02

- c – do tratamento de esgoto domiciliar;
- d – de poluição atmosférica.

II – Grupo B, com os índices de desempenho ambiental:

- a – de reciclagem de resíduos urbanos domiciliares;
- b – de compostagem de resíduos sólidos urbanos (RSU);
- c – de coleta de resíduos sólidos urbanos domésticos (RSUD);
- d – de reciclagem de entulho de construção;
- e – de tratamento de resíduos industriais;
- f – de coleta e tratamento de resíduos hospitalares;
- g – de destinação final do RSU.

III – Grupo C, com os índices de desempenho ambiental:

- a - de áreas verdes;
- b – de concentração de parques municipais urbanizados, e,
- c – de arborização urbana.

Art. 3º - Os conceitos, notas de avaliação e modelagem matemática são os constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 4º - A fim de dar cumprimento ao disposto nesta lei a Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de outubro de 2007


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo


CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.181/07)

P.L. nº 79/07 – Autógrafo nº 96/07 – Proc. nº 741/07

Fl. 03

JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO
Secretário de Serviços Urbanos

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 11 de setembro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 05 de outubro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Henrique Conti



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.181/07)

Do P.L. nº 79/07 – Autógrafo nº 96/07 – Proc. nº 741/07

Fl. 04

ANEXO ÚNICO

GRUPO A: (QUALIDADE DA ÁGUA E DO AR):

1) **IDA da água** terá como objetivo medir a qualidade de distribuição de água tratada para o consumo humano, através dos processos de captação, tratamento e adução.

AVALIAÇÃO

100% DE DISTRIBUIÇÃO.....	NOTA DEZ
75% a 99%	NOTA 7,5
50% a 74%	NOTA 5,0
ABAIXO DE 50%	NOTA ZERO

2) **IDA do afastamento de esgoto domiciliar** terá como objetivo medir a qualidade e capacidade de afastamento deste resíduo para evitar o contato imediato com os seres humanos em meio urbano.

AVALIAÇÃO

100% DE AFASTAMENTO	NOTA DEZ
75% a 99%	NOTA 7,5
50% a 74%	NOTA 5,0
ABAIXO DE 50%	NOTA ZERO

3) **IDA do tratamento de esgoto domiciliar** terá como objetivo medir a qualidade e capacidade de tratamento de esgotos em estações de tratamento, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo órgão ambiental do Estado de São Paulo.

AVALIAÇÃO

100% DE DISTRIBUIÇÃO	NOTA DEZ
75% a 99%	NOTA 7,5
50% a 74%	NOTA 5,0
ABAIXO DE 50%	NOTA ZERO

4) **IDA de poluição atmosférica** terá como objetivo medir a qualidade do ar em relação aos particulados, e será medido pelo IGQA (ÍNDICE GERAL DE QUALIDADE DO AR) em estações móveis a serem operadas pela CETESB, ou outro órgão de igual capacitação técnica.

AVALIAÇÃO

IGQA BOM	NOTA DEZ
IGQA REGULAR	NOTA 5,0
IGQA INADEQUADO	NOTA ZERO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.181/07)

Do P.L. nº 79/07 – Autógrafo nº 96/07 – Proc. nº 741/07

Fl. 05

GRUPO B (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS):

1) IDA de Reciclagem de resíduos urbanos domiciliares terá como objetivo medir a capacidade da municipalidade em segregar na origem, os resíduos passíveis de serem reaproveitados como matéria prima.

AVALIAÇÃO

ATÉ 30% DO TOTAL	NOTA DEZ
DE 20% a 29 %	NOTA 7,5
DE 10% a 19%	NOTA 5,0
ABAIXO DE 10%	NOTA ZERO

2) IDA de compostagem de RSU (inclui aparas e galharias) terá como objetivo medir a qualidade de destinação e reaproveitamento de matérias orgânicas como adubo orgânico para uso de agricultura e paisagismo.

AVALIAÇÃO

ATÉ 10% DO TOTAL	NOTA DEZ
DE 5 % a 9 %	NOTA 7,5
DE 1% a 4%	NOTA 5,0
ABAIXO DE 1%	NOTA ZERO

3) IDA de coleta RSUD terá como objetivo medir o índice de limpeza urbana existente no município.

AVALIAÇÃO

100% DE COLETA	NOTA DEZ
DE 75 % a 99 %	NOTA 7,5
ABAIXO DE 75%	NOTA ZERO

4) IDA de reciclagem de entulho de construção, terá como objetivo medir a capacidade da municipalidade em processar este resíduo, transformando-o em matéria prima para nova aplicação.

AVALIAÇÃO

100% DE RECICLAGEM	NOTA DEZ
DE 75% a 99%	NOTA 7,5
DE 50% a 74%	NOTA 5,0
ABAIXO DE 50%	NOTA ZERO

5) IDA de tratamento de resíduos industriais, terá como objetivo medir a capacidade do parque industrial do município em reciclar as sobras dos materiais dos processos produtivos, bem como tratar os efluentes líquidos, sólidos e gasosos.

AVALIAÇÃO

100% DE TRATAMENTO	NOTA DEZ
--------------------------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.181/07)

Do P.L. nº 79/07 – Autógrafo nº 96/07 – Proc. nº 741/07

Fl. 06

DE 75% a 99%	NOTA 7,5
DE 50% a 74%	NOTA 5,0
ABAIXO DE 50%	NOTA ZERO

6) IDA de coleta e tratamento de resíduos hospitalares, terá como objetivo medir o índice de capacidade da municipalidade em gerenciar o tratamento dos resíduos do serviço da saúde gerados no município, no âmbito dos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

AVALIAÇÃO

100% DE TRATAMENTO.....	NOTA DEZ
DE 75% a 99%	NOTA 7,5
DE 50% a 74%	NOTA 5,0
ABAIXO DE 50%	NOTA ZERO

7) IDA de Destinação Final dos RSU, terá como objetivo, medir a capacidade da municipalidade em destinar e tratar corretamente os RSU gerados no âmbito do município, conforme inventário realizado pela CETESB, ou outra entidade de igual capacidade técnica, de forma regular, que estabelece as condições de operação de aterros sanitários.

AVALIAÇÃO

CONDIÇÕES ADEQUADAS	IQR entre 8,0 e 10,0
CONDIÇÕES CONTROLADAS	IQR entre 6,0 e 8,0
CONDIÇÕES INADEQUADAS	IQR entre 0,0 e 6,0

GRUPO C (PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES):

1) IDA de matas ciliares, terá como objetivo medir a capacidade do município em gerenciar a preservação e a recuperação (reposição) de matas ciliares, como elemento imperativo à manutenção dos cursos naturais de água, obedecendo a legislação florestal que estabelece a APP com distancia do leito hídrico de 15,00m para zona rural e 30,00m para zona urbana.

AVALIAÇÃO

100% DE COBERTURA	NOTA DEZ
DE 75% a 99%	NOTA 7,5
DE 50% a 74%	NOTA 5,0
ABAIXO DE 50%	NOTA ZERO

2) IDA de áreas verdes, terá com objetivo medir a quantidade de áreas verdes (em metros quadrados) disponíveis na área do município para cada habitante. Mecanismos internacionais estabelecem um mínimo de 12,00 m² habitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.181/07)

Do P.L. nº 79/07 – Autógrafo nº 96/07 – Proc. nº 741/07

Fl. 07

AVALIAÇÃO

ACIMA DE 12,0 M²/HAB NOTA DEZ
DE 6,0 a 12,0 M² / HAB NOTA 7,5
ABAIXO DE 6,0 M² / HAB..... NOTA ZERO

3) IDA de concentração de parques municipais urbanizados, terá como objetivo medir o número de metros quadrados de áreas verdes urbanizadas disponibilizadas diretamente para o lazer do cidadão. Será dado pela somatória das áreas urbanizadas, dividida pelo número de habitantes do município.

AVALIAÇÃO

ATÉ 5,00 M²/HAB NOTA DEZ
DE 3,00 a 4,99 M² /HAB NOTA 7,5
DE 1,00 a 2,99 M² /HAB NOTA 5,0
ABAIXO DE 1,00 M² /HAB NOTA ZERO

4) IDA de arborização urbana, terá como objetivo medir a capacidade de gestão de arborização, dada a importância na criação de um microclima urbano com impacto direto no conforto térmico, beleza paisagística e sua importância para a pequena fauna, na reprodução das espécies e abrigo.

AVALIAÇÃO

ATÉ 100 EXEMPLARES /KM DE VIA NOTA DEZ
DE 50 a 99 EXEMPLARES /KM DE VIA NOTA 7,5
DE 25 a 49 EXEMPLARES /KM DE VIA NOTA 5,0
ABAIXO DE 25 EXEMPLARES /KM VIA NOTA 0,0

MODELAGEM MATEMÁTICA

GRUPO A – RECURSOS HÍDRICOS E POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

IDA água + IDA asfalto. + IDA trat. + IDA pol. atm.
NOTA A = $\frac{\quad}{4}$

GRUPO B – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

IDA rec.+ IDA comp.+ IDA col.+ IDA ent.+ IDA ind.+ IDA hosp.+ IDA at.
NOTA B = $\frac{\quad}{7}$



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 79/07 – Autógrafo nº 96/07 – Proc. nº 741/07

Fl. 08

GRUPO C – PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

$$\text{NOTA C} = \frac{\text{IDA m.cil.} + \text{IDA a.verd.} + \text{IDA parques.} + \text{IDA arb.}}{4}$$

ÍNDICE DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

$$\text{IDA} = \frac{\text{NOTA GRUPO A} + \text{NOTA GRUPO B} + \text{NOTA GRUPO C}}{3}$$